



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA"

0147

LEI N.º 1.475/98.
DE 31 DE AGOSTO DE 1.998.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR A FAVOR DE SARA TAVARES DE OLIVEIRA BRAZ, A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE O TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a favor de SARA TAVARES DE OLIVEIRA BRAZ, brasileira, casada, doméstica portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 33.600.156-3, o direito real de uso sobre o terreno com a área de 162,00 metros quadrados, lote 006, quadra "III", localizado à Rua Cristiano João de Oliveira Carvalho, n.º 66, Jardim Nova Pilar III, nesta cidade, com os seguintes rumos, distâncias e confrontações :

"Lote de terreno n.º 006 da Quadra "III" do Jardim Nova Pilar III, com área de 162,00 metros quadrados, situado no alinhamento da Rua Cristiano João de Oliveira Carvalho, nesta cidade de Pilar do Sul, Comarca de Piedade, confronta pela frente por 9,00 metros, com a Rua Cristiano João de Oliveira Carvalho, do lado direito por 18,00 metros, com o lote 05; do lado esquerdo por 18,00 metros, com o lote 07; e nos fundos por 9,00 metros com os lotes n.º 12 e n.º 11, fechando a área de 162,00 m².

ART. 2º - A presente concessão será outorgada pelo prazo de 15 (quinze) anos, ficando a concessionária obrigada a construir uma residência conforme projeto aprovado pela Concedente no prazo de 02 (dois) anos, sob pena de devolução do imóvel, após pagas as benfeitorias realizadas.

ART. 3º - Aplica-se à esta concessão todos os termos e obrigações da Lei n.º 1.301/96 de 10/12/96, que instituiu o Loteamento "Jardim Nova Pilar III".



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA"

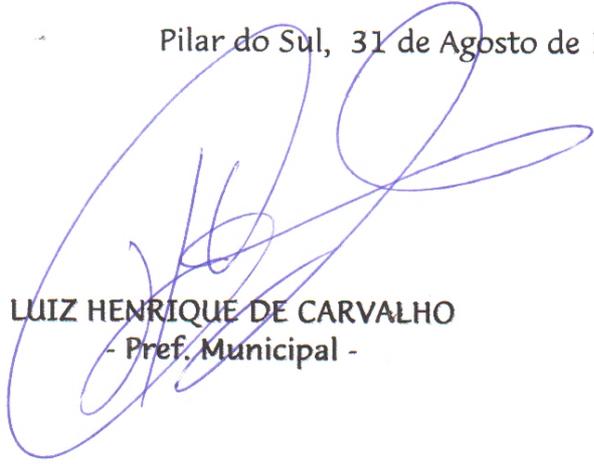
0148

Contin. Da Lei n.º 1.475/98

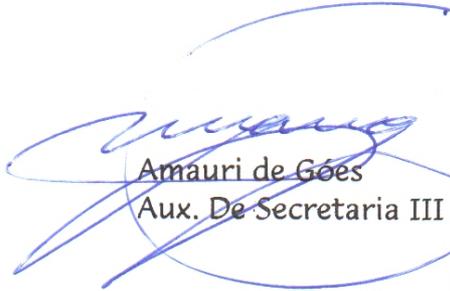
ART. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

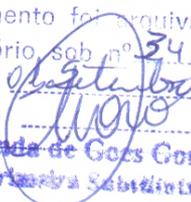
ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 31 de Agosto de 1.998.


LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
- Pref. Municipal -

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Amauri de Góes
Aux. De Secretaria III

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS
DE PILAR DO SUL - SP
Este documento foi arquivado hoje
neste Cartório, sob n.º 3435
Pilar do Sul, 31 de Agosto 1998
Funcionário: 
Sônia Aparecida de Góes Gomes Isidoro
Primeira Secretária